PETROBRAS

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COMPARTILHADO/CST/SPI Nº 001/2018

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada pela Gerência Executiva dos Serviços Compartilhados (COMPARTILHADO) nos termos das diretrizes de suas Normas e dos seus Procedimentos de Alienação de Bens Imóveis, de acordo com o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS, aprovado pela Lei 13.303/2017 e pelo Regime de Licitações e Contratos da PETROBRAS (RLCP), torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **maior oferta de preço em modo de disputa fechado**, para Alienação de IMÓVEIS de sua propriedade, observando-se as condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **Anexos**, disponíveis no endereço eletrônico www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

Local: EDISP _ Auditório – 1º andar
Endereço: Avenida Paulista, 901 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP
Data: 09/10/2018
Horário: 10:00 horas

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a alienação de conjunto de Salas Comerciais composto pelas salas 63 com respectivo box de estacionamento 14 e sala 64 com respectivo box de estacionamento 15, integrantes do Condomínio Governadores Gerais (também conhecido como Campinas Comercial Center), situado à Rua Barão de Paranapanema 146, Bairro Bosque, Campinas – SP, zona urbana, doravante denominado IMÓVEL, registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP, cujas certidões de matrícula constam do Anexo A. A tabela 1 a seguir apresenta as principais informações a respeito do IMÓVEL:

Imóvel	Matrícula	Código Cartográfico (Inscrição Municipal)	Área privativa (m²)	Área comum (m²)	Área Construída (m²)
Sala 63	14.386	3423.52.34.0001.02034	76,00	19,34070	95,3407
Box 14/ sala 63		3423.52.34.0001.01247	16,00	11,37700	27,3770
Sala 64	14.387	3423.52.34.0001.02090	74,50	18,95880	93,4588
Box 15/ sala 64		3423.52.34.0001.01226	16,00	11,37700	27,3770
Total	-	-	**182,50**	**61,0535**	**243,5535**

1.2. O IMÓVEL se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a eles ações reais e pessoais reipersecutórias.

1.3. O IMÓVEL está quite com suas despesas condominais, com o Imposto Territorial Urbano – IPTU e com quaisquer outras obrigações *propter rem*.

1.4 Os estudos realizados com vistas a alienação do imóvel apontaram as observações consideradas relevantes enumeradas a seguir:

a) As Certidões de Valor Venal e Negativa de Débitos informam o endereço das salas à rua Uruguaiana 1440 e o endereço das garagens a rua Barão de Paranapanema, 1645, porém, o endereço correto do Condomínio Governadores Gerais (por conseguinte das salas e garagens) é rua Barão de Paranapanema 146.

1.5 O IMÓVEL será alienados na modalidade *ad corpus*, como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no IMÓVEL, bem como as observações citadas em 1.4 acima, serão resolvidas pelo(s) adquirente(s), sem qualquer ônus para a PETROBRAS. A descrição constante deste Edital obedece à aquisição primitiva e consta do respectivo título aquisitivo e cadastros na prefeitura.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço mínimo de venda do IMÓVEL importa em R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). Serão desclassificadas as propostas cujo valor seja inferior ao preço mínimo.

2.2. Será vencedor o licitante que apresentar a maior oferta de preço.

2.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas.

2.4. Todos os ônus que incidam ou venham a incidir sobre a compra e venda e a transferência de propriedade do IMÓVEL, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante declarado vencedor.

2.5. A alienação do IMÓVEL será efetivada mediante pagamento nas seguintes condições:

2.5.1. O Licitante declarado vencedor, deverá efetuar depósito de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, a título de sinal e princípio de pagamento. A comprovação do referido depósito deverá ser enviada para o e-mail caim.alienacao@petrobras.com.br em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados após a publicação do vencedor no endereço eletrônico www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

2.5.2. O valor do sinal de que trata o item 2.4.1 deverá ser efetivado mediante depósito ou transferência bancária em moeda corrente nacional para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras a seguir especificada:

- Banco do Brasil – 001
- Agência – 3180-1
- Conta Corrente – 377100-8
- Código Identificador – digitar o nº do seu CPF ou CNPJ.
- CNPJ Petrobras: 33.000.167/0001-01

2.5.3. O valor do sinal do Licitante vencedor constituir-se-á em parte do pagamento da venda do IMÓVEL, na hipótese de se concretizar a alienação.

2.5.4. A não comprovação do pagamento no prazo indicado implica na desclassificação do Licitante, com as penalidades administrativas aplicáveis, cabendo à Petrobras observar a ordem de classificação.

2.5.5. Em até 7 (sete) dias corridos antes de realizar a lavratura da escritura, cujo dia, hora e local será informado pela Petrobras, o Licitante vencedor deverá efetuar a comprovação de depósito no valor correspondente a 90% (noventa por cento) de sua proposta, a título de quitação do valor total da proposta comercial, na mesma conta corrente informada no item 2.4.2. A comprovação do referido depósito deverá ser enviada para o e-mail caim.alienacao@petrobras.com.br.

2.6. Somente serão classificadas propostas para pagamento nas condições do item 2.4 deste Edital, sendo desclassificadas as propostas que contenham condição de pagamento diferenciada.

3. PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas naturais ou jurídicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e não possuam impedimento legal para a aquisição do imóvel ou para contratar com a PETROBRAS.

3.1.1. O Licitante deverá apresentar declaração negativa de relação familiar/impedimento, conforme modelo dos Anexos B[1] ou C[1], comprovando que não possui impedimentos legais para participar de licitações da Petrobras.

3.1.2. O Licitante deverá apresentar declaração de proposta independente conforme modelos constantes dos Anexos B[7] ou C[8].

3.2. Os interessados poderão visitar o IMÓVEL de 24 a 28/09/2018 das 8:00 às 17:00 mediante prévio agendamento solicitado pelo e-mail caim.alienacao@petrobras.com.br até o dia 20/9/2018.

3.2.1. As visitas não serão obrigatórias.

3.2.2. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

3.3. Os Licitantes não poderão, em hipótese alguma, a qualquer título, mesmo que não tenham procedido à visita do IMÓVEL, que lhes é franqueada, nos termos do presente edital, alegar que não conhecem as características, estado físico e jurídico do IMÓVEL. As fotos são meramente ilustrativas não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do IMÓVEL.

3.4. A apresentação de mais de uma Proposta pelo mesmo licitante acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas pelo Licitante para o IMÓVEL.

3.5. A venda objeto da presente Licitação transferirá o domínio e a posse do IMÓVEL, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à PETROBRAS qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo do IMÓVEL alienado.

3.6. A efetiva apresentação de proposta pelo Licitante implica seu pleno conhecimento e anuência aos termos deste Edital, seus anexos e instruções que vierem a ser acrescidas.

3.7. Os Licitantes poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes específicos para participar das diversas fases desta Licitação, devendo necessariamente a respectiva procuração, conforme anexos B^2 e C^2, ser anexada à documentação de habilitação.

3.8. Os procedimentos previstos neste Edital se aplicam exclusivamente ao IMÓVEL descrito no item 1.1, deste Edital.

3.9. A PETROBRAS poderá, a qualquer tempo que anteceda a lavratura da escritura e a seu exclusivo critério, revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações.

3.10. A PETROBRAS se reserva o direito de não concretizar a venda do IMÓVEL, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento pelo Licitante de quaisquer das providências e condições indicadas no presente Edital e seus anexos.

3.11. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à PETROBRAS, por escrito, para o correio eletrônico: caim.alienacao@petrobras.com.br, desde a data da publicação do Edital até o dia 28/09/2018 sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da PETROBRAS, por ocasião do julgamento das propostas.

3.11.1 Os esclarecimentos das dúvidas de quaisquer licitantes por parte da PETROBRAS por intermédio da Comissão de Alienação a quaisquer Licitantes serão objeto de publicação via internet no site do portal www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

3.12. O Licitante deverá se certificar, de todas as condições e de todos os fatores que possam afetar a proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento dessas condições.

3.13. A PETROBRAS reserva-se ao direito de alterar o cronograma da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao Licitante o direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização. Nesta hipótese haverá a oportuna comunicação aos Licitantes.

Item	Eventos	Datas
1	**Visita ao imóvel**	**24 a 28/09/2018**
2	Encerramento do prazo para formular questionamento do Edital e seus Anexos junto à **Comissão de Alienação**	**28/09/2018**
3	Recebimento dos envelopes "A" (Habilitação) e "B" (Proposta), abertura do envelope "A" e abertura do envelope "B", para o caso de desistência expressa dos licitantes da apresentação de recursos na fase de Habilitação, e divulgação dos Licitantes classificados.	**09/10/2018**

Tabela 1 – Cronograma

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Alienação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e da respectiva proposta, que deverão ser entregues pelos Licitantes ou Procuradores, em envelopes distintos (Envelopes A – Habilitação e Envelope B – Proposta), conforme detalhado nos itens 4.6 e 4.7.

4.2. A proposta , conforme modelo dos anexos B[3] e C[3], deverá ser apresentada e entregue de forma legível, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada pelo Licitante ou procurador.

4.3. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações em relação ao disposto em qualquer item deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação ou na desclassificação da proposta.

4.4. A falta de qualquer dos documentos solicitados no Edital implicará na inabilitação ou na desclassificação da proposta, não sendo admitida a juntada posterior de documentos faltantes.

4.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados pelo Licitante, rubricados em todas as suas folhas, (numeradas sequencialmente), datados e assinados pelo Licitante ou pelo procurador, em envelopes distintos e lacrados, identificados como Envelope "A" – Habilitação e Envelope "B" – Proposta, fazendo referência ao Edital de

4.6. **Envelope A – Habilitação** – O Licitante deverá fazer constar do Envelope "A":

4.6.1. **Em caso de Pessoa natural:**

a) Documento de identidade com fotografia, sob a forma de cópia autenticada por cartório competente do Licitante, também será aceita cópia simples acompanhada do original;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, sob a forma de cópia autenticada por cartório competente (dispensado caso a inscrição no CPF conste do documento de identidade com fotografia) do Licitante, também será aceita cópia simples acompanhada do original;

c) Declaração formal expressa de submissão aos termos e condições do presenteEdital e da legislação aplicável, conforme Anexo B[4];

d) Declaração de Negativa de Relação Familiar/Impedimento conforme o Anexo B[1];

e) Declaração Prévia de Conformidade de acordo com o Anexo B[5];

f) Caso o Licitante se faça representar por procurador, apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo B[2], juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física do procurador, autenticadas por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original;

g) Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e a Política de Responsabilidade Social, conforme o Anexo B[6];

h) Declaração de Proposta independente, conforme Anexo B[7].

4.6.2. **Em caso de Pessoa jurídica:**

a) Documento de identidade com fotografia, sob a forma de cópia autenticada por cartório competente, dos sócios, ou diretores e do representante legal da sociedade;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, sob a forma de cópia autenticada por cartório competente (dispensado caso a inscrição no CPF conste do documento de identidade com fotografia), dos sócios ou diretores e do representante legal da sociedade;

c) Cópia autenticada mais recente do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente arquivado na Junta Comercial, acompanhado de documentos que comprovem a eleição e posse de seus atuais administradores e representantes da sociedade;

d) Declaração expressa de que o documento referente é a mais recente versão do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial, acompanhado de documentos que comprovem a eleição e posse de seus atuais administradores e representantes, conforme Anexo C[6];

e) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) Declaração expressa do representante da sociedade de submissão aos termos e condições do presente Edital e da legislação aplicável, conforme Anexo C[4];

g) Declaração de Negativa de Relação Familiar/Impedimento conforme o Anexo C[1];

h) Declaração Prévia de Conformidade de acordo com o Anexo C[5];

i) Caso o Licitante se faça representar por procurador, apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo C[2], juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física do procurador, autenticadas por cartório competente.
j) Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e a Política de Responsabilidade Social, conforme o Anexo C[7];
k) Declaração de Proposta independente, conforme Anexo C[8].

4.7. **Envelope "B" – PROPOSTA** – Deverá conter a proposta, elaborada conforme o Anexo B[3] para pessoa física ou C[3] para pessoa jurídica, bem como deverá ser entregue lacrado à Comissão de Alienação. Na parte externa do **Envelope B** deverão constar as seguintes informações:

a) Número desta Licitação conforme preâmbulo deste Edital;
b) Nome ou razão social por extenso do Licitante; e
c) Endereço completo e telefone do Licitante ou procurador.

OBSERVAÇÃO: É importante que o Licitante faça constar as informações descritas no item 4.7 na parte externa visível do envelope, que deverá ser entregue lacrado à Comissão de Alienação. A proposta, observando os modelos do **ANEXO B[3] ou C[3]** deverá estar dentro do citado envelope.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "A") E DAS PROPOSTAS (envelope "B")

5.1. Às 10:00 horas do dia 08/08/2018, impreterivelmente, a Comissão de Alienação receberá os envelopes "A" (habilitação dos Licitantes que optarem pela habilitação presencial) e "B" (proposta), lacrados, no local designado no presente Edital.

5.1.1. A Comissão de Alienação, por um de seus membros, procederá à separação dos envelopes "B" – ainda lacrados. Os mesmos deverão ser assinados pelo proponente e rubricados pelos membros da Comissão de Alienação.

5.2. HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes poderá ser realizada na forma de Pré-habilitação ou Presencial, conforme descrição a seguir

5.2.1. Envelope "A" – PRÉ-HABILITAÇÃO

5.2.1.1. Os licitantes que optarem pela pré-habilitação deverão enviar os envelopes "A", referentes à habilitação, contendo a documentação exigida no presente Edital, via SEDEX, ao endereço:

COMPARTILHADO/CST/SPI – EDISP – Av. Paulista, 901 – 3º andar – Lado Santos, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100
A/C: Sr. Daniel Oliva Barbosa – Coordenador da Comissão de Alienação
e/ou Sr. Francisco Gonçalves e Souza.

5.2.1.2. Apenas serão analisadas as documentações postadas até 23/7/2018. Após essa data, só será possível a habilitação presencial. Os licitantes devem informar um e-mail para a resposta do resultado da pré-habilitação, prevista para acontecer até 1/8/2018.

5.2.1.3. Os documentos aprovados serão assinados pela comissão de alienação e serão levados para a cerimônia de abertura das propostas, integrando-se ao processo a partir do item 5.2.2.3.

5.2.1.4. Os licitantes que não tiverem sucesso na pré-habilitação poderão corrigir os desvios informados via e-mail pela comissão e participar da habilitação presencial no dia da abertura das propostas.

5.2.2. Envelope "A" – HABILITAÇÃO PRESENCIAL

5.2.2.1. Os licitantes que optarem pela habilitação presencial deverão apresentar os envelopes "A", referentes à habilitação, no dia do recebimento das propostas, contendo a documentação exigida no presente Edital, de modo que serão abertos pelos membros da Comissão de Alienação no ato da entrega.

5.2.2.2. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Alienação.

5.2.2.3. A seguir, a Comissão de Alienação, ainda na presença dos Licitantes ou Procuradores julgará a habilitação dos Licitantes, comunicando o resultado imediatamente após verificação da conformidade da documentação entregue nos termos deste Edital.

5.2.2.4. Não será possível fazer qualquer correção ou juntada de novos documentos após o recebimento dos envelopes "A" pela Comissão de Alienação.

5.2.2.5. A Comissão de Alienação disponibilizará no site: www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais, a ata de habilitação onde consta a verificação da documentação entregue e informando a situação de sua habilitação.

5.2.2.6. Após o julgamento da habilitação, será dado prazo de 5 dias corridos para apresentação de recursos, o que pode ser suprimido, caso haja desistência expressa dos licitantes da apresentação de recursos.

5.2.2.7. Caso sejam apresentados recursos, a abertura do envelope B ficará suspensa até a apreciação dos referidos recursos.

5.3. Abertura do Envelope "B" – PROPOSTA

5.3.1. Os envelopes "B", lacrados, contendo as propostas assinadas pelos Licitantes, serão recolhidos pela Comissão de Alienação, e assim permanecerão, sob a custódia desta comissão até a hora da abertura e classificação que ocorrerá no mesmo dia e local da fase de Habilitação, caso haja desistência expressa da interposição de recurso.

5.3.2. Caso haja interposição de recurso, a Comissão oportunamente informará a data da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3.3. Caso não sejam apresentados recursos, as propostas dos Licitantes habilitados serão abertas em sessão pública a ser realizada no mesmo dia e local da fase de Habilitação, sendo obrigatória a presença dos Licitantes ou seus Procuradores que assinarão lista de presença.

5.3.4. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidos ainda lacrados aos respectivos Licitantes, mediante protocolo.

5.3.5. O Licitante terá sua proposta desclassificada se:

a) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital;

b) Apresentar mais de uma proposta para o IMÓVEL;

c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido no **Item 2** deste Edital;

d) Não comparecer pessoalmente ou não designar procurador para representá-lo na reunião de habilitação e abertura das propostas comerciais; e

e) Não assinar ata de julgamento da proposta referente ao IMÓVEL ofertado pelo Licitante.

5.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. As propostas serão julgadas com a observância dos seguintes critérios:
5.4.1.1. As propostas válidas serão classificadas por ordem decrescente de valor, para cada imóvel.
5.4.1.2. Serão consideradas classificadas as propostas que oferecerem maior preço, a partir do valor mínimo estabelecido no item 2.1 deste Edital.
5.4.1.3. Na hipótese de empate entre propostas para um mesmo imóvel, os Licitantes na condição de empate serão convocados pela Comissão de Alienação a apresentar nova proposta. Caso nenhum deles possa ou queira formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate entre as novas propostas formuladas, a decisão acerca da proposta classificada será decidida por sorteio conforme segue:

a) Os nomes completos ou a razão social dos Licitantes empatados serão escritos com caneta pelos próprios Licitantes ou seu Procurador em papel branco de mesmo tamanho e colocadas cada uma das folhas em envelopes pardos iguais, tamanho A5, lacrados em seguida.

b) Os envelopes lacrados e sem qualquer identificação na parte externa, serão colocados por membro da Comissão de Alienação em uma urna de material opaco.

O sorteio será realizado através da retirada de um dos envelopes pelo Coordenador da Comissão de Alienação na presença dos membros da Comissão de Alienação e dos Licitantes ou Procurador(es).

c) O envelope sorteado indicará o Licitante vencedor.

5.4.2. Após o exame e julgamento das propostas, será lavrada pela Comissão de Alienação, ata registrando o resultado alcançado e as ocorrências havidas na Reunião de abertura, definindo a classificação das propostas.

5.4.3. A classificação das propostas será divulgada logo após a abertura dos envelopes "B", por meio de sistema de projeção de imagem em tela situada no local do evento e posteriormente publicada no site: www.petrobras.com.br/alienação_salascomerciais.

5.4.4. O pedido de reconsideração/recurso hierárquico contra decisão que julgar e classificar as propostas referentes a determinado imóvel não prejudicará a homologação da licitação e a lavratura da escritura de compra e venda dos demais imóveis objeto da licitação, cujo julgamento das propostas não foi objeto de pedido de reconsideração/recurso.

5.4.5. Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da Licitação será informado via correio eletrônico informado pelo licitante nos documentos de Habilitação e publicado no site: www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

5.4.6. Será considerada vencedora a proposta de maior preço, a partir do preço mínimo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

5.4.7. O Licitante declarado vencedor, deverá efetuar depósito de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, a título de sinal e princípio de pagamento. A comprovação do referido depósito deverá ser enviada para o e-mail caim.alienacao@petrobras.com.br em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a após a publicação da divulgação de vencedor.

5.4.7.1. Após a confirmação do depósito do sinal de 10% (dez por cento) do valor da proposta, a Comissão de Alienação enviará documento comprobatório da confirmação do pagamento para o mesmo e-mail que o Licitante usou para enviar a comprovação do depósito.

5.4.7.2. O descumprimento dos itens 2.5. e 5.4.7. deste Edital configurará a desistência do licitante vencedor.

5.4.7.3. Caso ocorra a desistência conforme item 5.4.7.2, o segundo colocado melhor classificado será declarado vencedor e convocado para efetuar o depósito nas condições dos itens 2.4. e 5.4.7. deste Edital. Esta sistemática será aplicada na hipótese de desistência do segundo classificado e subsequentemente na hipótese de desistência dos demais, até que se findem os licitantes classificados.

5.4.8. A comprovação do depósito do valor correspondente a 90% (noventa por cento) de sua proposta, a título de quitação do valor total, deve ser enviada para o e-mail

caim.alienacao@petrobras.com.br em até 7 (sete) dias corridos antes de realizar a lavratura da escritura, cujo dia, hora e local será informado pela Petrobras.

5.4.8.1. Após a confirmação do depósito dos 90% (noventa por cento) relativos a quitação da proposta, a Petrobras enviará documento comprobatório da confirmação do seu pagamento para o mesmo e-mail que o Licitante usou para enviar a comprovação do depósito.

5.4.8.2. O não cumprimento do item 5.4.8 configurará desistência do Licitante vencedor, o qual perderá a quantia até então paga em favor da Petrobras, referente ao sinal, não cabendo em hipótese alguma reclamá-las, seja a que título ou pretexto for, sem prejuízo das demais sanções.

5.4.8.3. Na ocorrência do item 5.4.8.2 será convocado o Licitante que tiver ofertado a proposta válida subsequente melhor classificada para efetuar o depósito do sinal, repetindo-se a sistemática a partir do item 5.4.7.

6. ESCRITURA E REGISTRO

6.1 A Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS ou de consenso, sendo certo que a transferência da ~~propriedade~~ posse deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a confirmação do recebimento do comprovante de depósito do pagamento da segunda e última parcela, na forma do item 5.4.8.

6.2. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências necessárias à lavratura da escritura, em cartório indicado pela PETROBRAS ou de consenso, inclusive a obtenção das guias e documentos exigíveis.

6.3. Correrão por conta do adquirente as despesas necessárias à lavratura da escritura, ao registro de imóveis, as despesas cartoriais, bem como o recolhimento de tributos, taxas e outras despesas legalmente exigíveis, que porventura impactarem na transferência da titularidade do imóvel.

6.4. Caberão ao adquirente as providências necessárias ao registro da transferência da responsabilidade junto aos órgãos públicos (Prefeitura, SPU etc.), condomínio, concessionárias e da propriedade junto ao Cartório de Registo de Imóveis pertinente, nos termos do art. 172 da Lei 6.015/73, bem como as despesas decorrentes do referido registro e quaisquer outras decorrentes da transmissão do IMÓVEL.

6.5. Caso o adquirente não efetue o registro da transmissão no prazo estipulado no item 6.1, a Petrobras poderá proceder o Registro, ficando o adquirente obrigado a ressarcir o valor despendido, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre todas as despesas necessárias para efetuar a lavratura e registro da escritura de compra e venda.

7. RECURSOS

7.1. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de apresentar pedido de reconsideração e/ou Recurso Hierárquico, nos termos da Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS (RLCP), sendo definido o Engº. Edmar Diniz de Figeuriredo, Gerente Executivo dos Serviços Compartilhados da PETROBRAS, como autoridade superior no presente procedimento licitatório.

7.2. O pedido de reconsideração ou recurso hierárquico deve atender aos requisitos do referido Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado, sob pena de não ser conhecido.

7.3. Os recursos dos Licitantes devem ser entregues por escrito em duas vias à Comissão de Alienação, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data de comunicação do ato impugnado, no endereço abaixo:

> **COMPARTILHADO/CST/SPI** – EDISP – Av. Paulista, 901 – 3º andar – Lado Santos, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.311-100
> A/C: Sr. Daniel Oliva Barbosa – Coordenador da Comissão de Alienação e/ou Sr. Francisco Gonçalves e Souza.

7.4. O resultado dos recursos será objeto de publicação via internet no site do portal: www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

8.2. O Edital da Concorrência e seus anexos, contendo as condições de habilitação e venda do IMÓVEL, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço: www.petrobras.com.br/alienacao_salascomerciais.

8.3. Se, por ocasião do julgamento desta CONCORRÊNCIA, da formalização do instrumento contratual ou do registro, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte dos Licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão sujeitos às sanções administrativas previstas no Manual Petrobras de Contratação.

8.4. Será excluído do certame o Licitante que tenha sido bloqueado do cadastro de fornecedores da Petrobras, por decisão definitiva ou preventiva, por meio de medida acautelatória.

8.5. A Petrobras poderá, a qualquer tempo que anteceda o pagamento do valor total (ou "do sinal") do imóvel, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9. ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir, fazem parte deste Edital como Anexos:

- **Anexo A – Matrícula;**
- **Anexo B – Pessoa Natural**
  Anexo B[1] - Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento;
  Anexo B[2] – Modelo de Procuração;
  Anexo B[3] –Proposta;
  Anexo B[4] – Declaração Geral;
  Anexo B[5] – Declaração Prévia de Conformidade;
  Anexo B[6] - Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social;
  Anexo B[7] - Declaração de Proposta Independente;
- **Anexo C – Pessoa Jurídica;**
  Anexo C[1] - Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento;
  Anexo C[2] - Modelo de procuração.
  Anexo C[3] – Proposta;
  Anexo C[4] - Declaração Geral;
  Anexo C[5] - Declaração Prévia de Conformidade;
  Anexo C[6] - Declaração de Vigência;
  Anexo C[7] – Declaração de Atendimento ao Código de Ética, ao Guia de Conduta e à Política de Responsabilidade Social;
  Anexo C[8] - Declaração de Proposta Independente;
  Anexo D - Código de Ética;
  Anexo E - Guia de Conduta;
  Anexo F - Política de Responsabilidade Social.
  Anexo G – Relatório Fotográfico.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018

Daniel Oliva Barbosa
COORDENADOR DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO